

Exmo. Doutor Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, titular do(s) crédito(s) representando (s) pela(s) certidão(ões) da dívida ativa abaixo, vem propor EXECUÇÃO FISCAL com fundamento na Lei nº 6.830/80, em face de

CLEAN AMBIENTAL SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE LTDA CNPJ:

05.539.814/0001-12

.....

Natureza da Dívida: ISS Orgão de Origem: TERCEIRA DIVISAO DE FISCALIZACAO ISS CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 10/187906/2015-00 Data de Inscrição: 02/07/2015

Nota de Débito: 14110300-410766/2015-00 **Auto de infração** 107865 **Data Apuração:**

Devedor: CLEAN AMBIENTAL SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE LTDA

Endereço: AVN GUILHERME MAXWELL Número: 154

Complemento: 156 Bairro: MARE Cep: 21041-000

Fundamento Legal:

ARTIGO 44, DA LEI 691/84 ARTIGO 51, INCISO I, ITEM 1, DA LEI 691/84.

Observações:

Data

Discriminação do Débito:

02/07/2012	ISS	60 225 20
02/07/2012		68.325,30
01/08/2012	ISS	71.276,60
03/09/2012	ISS	73.239,37
03/12/2012	ISS	74.704,05
02/01/2013	ISS	68.018,18
01/02/2013	ISS	73.468,45
01/03/2013	ISS	70.212,28
01/04/2013	ISS	78.532,65
02/05/2013	ISS	83.756,62
03/06/2013	ISS	77.710,81
01/07/2013	ISS	71.336,00
01/08/2013	ISS	76.072,20
02/09/2013	ISS	79.207,70
01/10/2013	ISS	89.675,28
01/11/2013	ISS	83.048,39
02/12/2013	ISS	68.282,38
02/01/2014	ISS	73.062,19
03/02/2014	ISS	79.251,32
05/03/2014	ISS	96.143,81
01/04/2014	ISS	98.624,14
02/05/2014	ISS	98.661,19
02/06/2014	ISS	89.911,45
02/07/2012	MULTA PENAL	34.162,65
01/08/2012	MULTA PENAL	35.638,30
03/09/2012	MULTA PENAL	36.619,69
03/12/2012	MULTA PENAL	37.352,03
02/01/2013	MULTA PENAL	34.009,09
01/02/2013	MULTA PENAL	36.734,23
01/03/2013	ULTA PENAL	35.106,14
01/04/2013	MULTA PENAL	39.266,33
		41.878,31
02/05/2013	MULTA PENAL	
03/06/2013	MULTA PENAL	38.855,41
01/07/2013	MULTA PENAL	35.668,00
01/08/2013	MULTA PENAL	38.036,10
02/09/2013	MULTA PENAL	39.603,85
01/10/2013	MULTA PENAL	44.837,64
01/11/2013	ULTA PENAL	41.524,20
02/12/2013	MULTA PENAL	34.141,19
02/01/2014	MULTA PENAL	36.531,10
03/02/2014	MULTA PENAL	39.625,66
05/03/2014	MULTA PENAL	48.071,91
01/04/2014	MULTA PENAL	49.312,07
02/05/2014	MULTA PENAL	49.330,60
02/06/2014	MULTA PENAL	44.955,73

Valor débito consolidado: 4.306.805,24

 $D\'ebito \ original \ sujeito \ \grave{a}\ atualização \ monet\'aria - Lei\ n.\ 3.145/2000 - e\ acr\'escimos \ morat\'orios \ previstos \ nos \ arts.\ 180/181\ da \ lei\ n.\ 691/1984, \ na\ redação\ conferida\ pela\ Lei\ n.\ 2.549/1997.$



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa



Requer o Município a CITAÇÃO POR CARTA do devedor, para pagar a dívida integral em 5 (cinco) dias ou garantir o juízo, bem como a fixação da verba honorária em 20 % sobre o montante da execução apurado ao final.

Requer ainda, e sendo o caso, sejam observadas as regras do art. 40, da LEF, caso não seja localizado o executado ou encontrados bens penhoráveis, e do art. 25, da LEF, sempre que houver necessidade de intimar-se a Fazenda Pública.

Valor da causa na presente data (R\$) 4.306.805,24 Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2016

> Procurador do Município Matrícula 11/176.131-1 OAB RJ n° 79.430